



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Medicamentos de AZ Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 010.223.459-07.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **KERELLYN FOLLADOR**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 9.442.366-0 SSP/PR e do CPF nº 085.472.379-09, residente e domiciliada na Rua Ocataviano Teixeira Santos, nº 1132, 1º andar apartamento 101, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 – MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml xarope infantil 100 mL	500	FR	FARMACE	1,541	770,50
2	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido.	22.000	COMP	TEUTO	0,038	836,00
3	Azitromicina 500 mg comprimido	450	COMP	MED.QUIM.	0,563	253,35
4	Baclofeno 10 mg comprimido	1.500	COMP	TEUTO	0,108	162,00
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000	100	AMP	TEUTO	3,98	398,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Ui frasco - ampola					
6	Bromoprida gotas 4 mg/ml, 20 ml	800	FR	MARIOL	0,871	696,80
7	Carbamazepina CR 400 mg	800	COMP	GERMED	0,381	304,80
8	Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto frasco 100 mL	600	FR	PRATI	3,10	1.860,00
9	Clonazepan 2 mg	18.000	COMP	GEOLAB	0,055	990,00
10	Clorpromazina 100 mg	4.000	COMP	UNIAO	0,175	700,00
11	Clorpromazina 25 mg	4.000	COMP	CRISTALIA	0,20	800,00
12	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml xarope 100ml	600	FR	FARMACE	1,072	643,20
13	Diazepam 10 mg	19.000	COMP	SANTISA	0,038	722,00
14	Diazepam 5mg	1.000	COMP	SANTISA	0,038	38,00
15	Diltiazem (cloridrato) 60 mg	1.200	COMP	TEUTO	0,108	129,60
16	Dimenidrinato associado com cloridrato de piridoxina 50mg+50mg/ml solução injetável 1ml	220	AMP	UNIAO	0,608	133,76
17	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas. 10 ml	300	FR	FARMACE	0,617	185,10
18	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável seringa pré-enchida	30	SER	MYLAN	13,40	402,00
19	Escopolamina Butilbrometo comprimido 10mg.	6.000	COMP	UNIAO	0,458	2.748,00
20	Finasterida 5mg	1.800	COMP	AUROBINDO	0,335	603,00
21	Fluconazol 150mg	200	CP	MED.Q	0,255	51,00
22	Isossorbida sal mononitrato 20mg	1.000	COMP	ZYDUS	0,069	69,00
23	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml solução oral 10ML	150	FR	MARIOL	0,52	78,00
24	Nifedipina 20 mg Retard	30.000	COMP	MED.Q	0,064	1.920,00
25	Nimesulide 100 mg	42.000	COMP	CIMED	0,058	2.436,00
26	Nortriptilina cloridrato 25 mg	3.000	COMP	RANBAXY	0,319	957,00
27	Paracetamol 200mg/ml solução oral 10 ml	500	FR	FARMACE	0,559	279,50
28	Paroxetina cloridrato 20 mg	33.000	COMP	ZYDUS	0,159	5.247,00
29	piroxican 20 mg	6.500	CP	GEOLAB	0,084	546,00
30	Ranitidina Cloridrato 150 mg	5.000	COMP	TEUTO	0,08	400,00
31	Risperidona 1 mg	3.000	UN	UNIAO	0,219	657,00
32	Risperidona 1mg/m solução 30ml	150	FR	CRISTALIA	0,349	52,35
TOTAL						26.068,96

LOTE: 2 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Agulha hipodérmica 25 x 7 corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado conector em plástico	10	CX	LAMEDID	4,968	49,68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Luer, com capa, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades.					
2	Braçadeira nylon fecho em velcro adulto	06	UN	LAMEDID	8,984	53,90
3	Cateter intravenoso vialon ou poliuretano 24G periférico siliconado câmara refluxo, tampa protetora, descartável	20	UN	SOLIDOR	0,746	14,92
4	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100ml, válvula anti-refluxo, clamp.	80	UN	MEDIX	1,767	141,36
5	Compressa de gaze tecido 100% algodão tipo queijo, branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91cm, 91m, 8 dobras	30	RL	CLEAN	16,974	509,22
6	Escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 25 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	500	UN	CPLAST	0,172	86,00
7	Escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 27 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	200	UN	CPLAST	0,172	34,40
8	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5cm/10m com adesivo hipoalérgico	60	UN	CPLAST	1,015	60,90
9	Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 10kg, com elástico nas pernas, hipoalergenica, fitas adesivas, infantil	1.200	UN	DESCARPAC K	0,362	434,40
10	Fralda descartável anatômica PEQUENA até 5kg, flocos em gel abas, faixa ajustável, fitas adesivas infantil.	1.200	UN	DESCARPAC K	0,29	348,00
11	Fralda descartável hipoalergenica anatômica EXTRA GRANDE acima de 16kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, infantil	1.200	UN	DESCARPAC K	0,414	496,80
12	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21 descartável estéril embalada individualmente	200	UN	LAMEDID	0,185	37,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23 descartável estéril embalada individualmente	500	UN	LAMEDID	0,185	92,50
14	Luva cirúrgica látex natural, 6,5 estéril comprimento mínimo de 28cm lubrificada com pó bioabsorvível	40	PAR	MAXITEX	0,828	33,12
15	Luva cirúrgica látex natural, 8, estéril comprimento mínimo de 28cm lubrificada com pó bioabsorvível	50	PAR	MAXITEX	0,93	46,50
16	Luva cirúrgica látex natural, 8,5, estéril comprimento mínimo de 28cm lubrificada com pó biosbsorvível	40	PAR	MAXITEX	0,93	37,20
17	Petrolato puro (vaselina) pomada 500g	30	PT	RIOQ	16,56	496,80
18	Seringa polipropileno transparente 3ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação ,máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25x0,7 mm bisel trifacetado descartável	2.600	UN	SR	0,16	416,00
TOTAL						3.388,70
TOTAL GERAL						29.457,66

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 29.457,66 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - Os objetos entregues pela CONTRATADA,



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 27 de abril de 2017.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INÁCIO JOSÉ WERLE

NADIANE CARLA SCHLOSSER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: